

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 950 de 14 de Março de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Concurso Público: Editais

#### Concurso Público: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/10

A Prefeitura Municipal de Mariana , conforme sentença exarada no Processo Judicial nº 6189-96.2015, decisão judicial transitado em julgado,convoca os concursado(s) abaixo, aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2010, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados, nos termos da Lei Complementar Nº 005/2001

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial.Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, preenchidos na Secretaria de Administração;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú;

**Nas datas de 14,15 ,18,19 e 20/03/19 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

## Vigia

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
9723	JENNIFFER APARECIDA ARAÚJO	24/06/83
9787	MARCINÉIA APARECIDA DE SOUZA	25/11/79
9808	MARIA LUCIANA ALVES	02/02/80
9869	SONIA RITA MACIEL	06/05/68
9619	ARLINDO GERALDO CRISPIM	03/08/75

## Legislação: Decretos

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 9.622, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.638.648,55 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.638.648,55 (quatro milhões seiscientos e trinta e oito mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões)

orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....95,00

**Expansão da Rede de Iluminação Pública**

25.752.0002.1.108-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.221.459,96

25.752.0002.1.108-449051 1100 - Obras e Instalações.....1.065.733,39

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....220.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....45.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	77.781,21
12.122.0018.2.087-339039	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	45.500,00
12.122.0018.2.087-339092	1147	-	Despesas de Exercícios Anteriores.....	10.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-339030	1147	-	Material de Consumo.....	3.480,00
--------------------------	------	---	--------------------------	----------

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011	1101	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	700.000,00
12.365.0018.2.645-339036	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	17.152,75

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola**

12.365.0018.2.500-339036	1147	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.150,00
--------------------------	------	---	---	----------

**Reformas e Pequenos Reparos em Unidades de Ensino**

12.365.0018.1.306-339039	1190	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	155.967,04
--------------------------	------	---	---	------------

**Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada**

12.367.0018.2.644-339030	1147	-	Material de Consumo.....	304,16
--------------------------	------	---	--------------------------	--------

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339036	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	52.000,00
04.691.0001.2.422-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	45.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

**Revisão e Atualização do Plano Municipal de Monitoramento de Risco**

06.182.0017.1.635-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....70.000,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-449052 1157 - Equipamentos e Material Permanente.....137.656,68

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Divulgação Oficial e Publicidade Institucional**

04.131.0001.2.034-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....110.000,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130.000,00

**Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.000,00

**Transferencia à AMAPI**

28.845.0000.0.012-335041 1100 - Contribuições.....120.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Programa Bolsa Escola**

27.811.0014.2.908-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....10.288,30

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas**

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....165.000,00

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas**

27.812.0014.1.240-449051 1190 - Obras e Instalações.....132.824,06

**2403 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

**Manutenção do CAT - Centro de Atendimento ao Turismo**

23.695.0016.2.020-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.756,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 4.638.648,55**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....95,00

**Contrato de Rateio CIMVALPI - Gestão da Iluminação Pública**

04.122.0002.2.262-337170 1102 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....80.000,00

**Realização as Contenções mais Urgentes (BDMG)**

15.451.0002.1.613-449051 1190 - Obras e Instalações.....288.791,10

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....180.000,00

**Fiscalização e Gestão do VAF**

04.125.0010.2.511-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

**Realização do REFIS - Refinanciamento Fiscal**

04.129.0010.2.513-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

**Programa IPTU Premiado**

04.129.0010.2.514-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....45.000,00

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....120.000,00

**Reserva de Contingência**

99.999.9999.9.999-999999 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....2.397.193,35

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339030 1148 - Material de Consumo.....45.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações Patronais.....708.000,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....119.225,41

**Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente**

12.361.0018.1.617-449052 1147 - Equipamentos e Material Permanente.....38.142,71

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Construção do Distrito Industrial**

22.661.0008.1.110-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....97.000,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

06.182.0017.2.541-339030 1100 - Material de Consumo.....15.000,00

**Modernização e Ampliação de Monitoramento de Câmeras**

06.183.0017.1.134-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

**Construção da Transitolandia - Educação de Transito**

06.183.0017.1.636-449051 1100 - Obras e



Instalações.....20.000,00

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....137.656,68

06.451.0017.2.192-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....15.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário**

20.608.0011.2.277-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção do Arquivo Municipal**

04.122.0001.2.285-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....30.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.756,00

**Apoio as Entidades Esportivas**

27.812.0014.0.251-335041 1100 - Contribuições.....165.000,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.288,30

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 4.638.648,55**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 4.638.648,55**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

**Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.623, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 5.397.532,73 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.397.532,73 (cinco milhões trezentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos)**.

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319094	1100	-	Indenizações	e	Restituições	
Trabalhistas.....						6.700,00
04.122.0001.2.038-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material	
Permanente.....						10.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-449052	1100	-	Equipamentos	e	Material	
Permanente.....						3.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-469171 1100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....40.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.845.484,44

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.150.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319094 1102 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....712,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....192.143,62

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....300.000,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....4.500,00

12.361.0018.2.642-339046	1101	-	Auxilio
Alimentação.....		4.000,00	
12.361.0018.2.642-339030	1147	-	Material de
Consumo.....		27.834,55	

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....172.030,00

12.365.0018.2.645-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....121,00

**Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.351.458,22

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....2.020,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.600,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....300,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....21.550,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....6.000,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....900,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.017,00

**Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário**

20.608.0011.2.277-335041 1100 - Contribuições.....20.400,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....1.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....145.000,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....38.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....15.206,90

04.122.0001.2.420-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....2.800,00

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas**

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.860,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....11.395,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.397.532,73**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.700,00

04.122.0001.2.038-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos**

15.452.0002.2.044-339030 1100 - Material de Consumo.....3.000,00

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

**0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

**Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.000,00

**Amortização e Encargos sobre a Dívida**

28.841.0000.0.001-329021 1100 - Juros sobre a Dívida por Contrato.....40.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.845.484,44

**Manutenção do Transporte em Saúde**

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.150.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....712,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....192.143,62

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....300.000,00



**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo Determinado.....4.500,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....26.129,50

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.705,05

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....157.151,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....15.000,00

**Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica**

12.361.0018.2.638-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.351.458,22

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.020,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.600,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....300,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.550,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.900,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.017,00

**Promoção de Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário**

20.608.0011.2.277-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.400,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....1.500,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Manutenção das Atividades da SEMAD**

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio  
Transporte.....145.000,00

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1100 - Material de  
Consumo.....38.000,00

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES  
E LAZER - SECTEP**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP**

**Manutenção das Atividades da SECTEP**

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....15.206,90

04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....2.800,00

**Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas**

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de  
Consumo.....1.860,00

**Realização de Eventos Esportivos**

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de  
Consumo.....11.095,00

27.812.0014.2.701-339031 1100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e  
Desportivas.....300,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
5.397.532,73**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2019.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.659, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

*“Exonera servidor a pedido”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado através do Processo Administrativo PRO nº 0184/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Adriel Rodrigues Campos, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Matrícula nº 16.045, a partir do dia 11/03/2019.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 41 DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Marildes de Oliveira Sena Cerceau**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 421.475.906-06, e RG nº MG-1.576.861 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 9981**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **14 março de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 42DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor quem menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria do Carmo Souza Motes**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 688.397.586-15, e RG nº MG-4.393.684 ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 7553**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **14 março de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 43DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Valdirene Aparecida de Paiva Pereira**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 688.396.776-15, RG nº MG-4.375.107, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 6732**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **14 março de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA N° 44DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Heloisa Helena Rodrigues**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 903.511.346-20, RG nº MG-5.629.444, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 10102**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **14 março de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**



**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 45DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Lucia Joana da Cunha Ferreira**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 227.236.766-68, RG nº MG-5.055.284, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 9887**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **14 março de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 46DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 35 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 6º da Emenda Constitucional, nº 41, de 31 de Dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à servidora **Maria Antonia Ferreira da Silva**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 756.633.846-34, RG nº MG-5.255.853, ocupante do cargo **PEB Optante pelo Plano de Carreira, Matrícula nº 9906**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária, a partir **14 março de de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 47DE 13DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Terezinha Gomes Senra**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 026.738.806-31, e RG nº M-8.705.082, ocupante do cargo efetivo Servente Escolar, Matrícula nº **11033**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir **14 de março de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA N° 48DE 13DE MARÇO DE 2019.**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Maria Ferreira Fernandes**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 046.506.156-74, e RG nº MG-11.945.839, ocupante do cargo efetivo Servente Escolar, Matrícula nº 7308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir **14 de março de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA N° 49DE 13DE MARÇO DE 2019.

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Lei Complementar 173/2018;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 064/2008 c/c art. 40, §1º, inciso III, “b”, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária Por Idade** à servidora **Caetana da Anunciação Silva Oliveira**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 845.776.066-15, e RG nº MG-7.022.106, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Matrícula nº 6899, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o Benefício da Aposentadoria Voluntária Por Idade, a partir **14 de março de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Emerson Carioca**

Diretor Presidente do IPREV MARIANA

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial.Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, preenchidos na Secretaria de Administração;
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú;

**Nas datas de 14,15 ,18,19 e 20/03/19 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Professor de Educação Básica - Ciências - Anos finais Ensino Fund.**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54318	MARIA ISABEL MARTINS DA COSTA COURA MAIA	21/01/1985

**Enfermeiro**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52840	GIOVANNA TEIXEIRAFERREIRA	11/07/1994
55825	JEAN PAULO OLIVEIRA	26/01/1995

**Médico de PSF**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
46206	JOAO PAULO CARDOSO DA SILVA	30/05/1988
49816	ELIANA FERNANDES MAIA	20/08/1989
53246	NAGIBE TAYFOUR OLIVEIRA	19/11/1993
53290	LUCAS HENRIQUE BARBOSA LEITE	10/06/1994

**Médico Cardiologista**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
46557	LENNON LEONARDO DE OLIVEIRA	12/09/1975

**Médico Oftalmologista/Cirurgião:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54368	DIÓGENES DIAS TEIXEIRA	22/04/1987

**Médico Mastologista:**

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
------------	-------	---------------------

54528	JORGE LUIZ FIRMO DE PAIVA	06/09/1985
-------	---------------------------	------------

**Psicólogo**

53239	TÁBATA BORGES RIBEIRO	27/02/1991
-------	-----------------------	------------

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados o **CANCELAMENTO** da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019, PROCEDIMENTO PRC043/2018**, do tipo menor preço global, sistema registro de preços, execução sob o regime de empreitada por preços unitários destinada à **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO/EXTENSÃO DE TRECHOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE RAMAIS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, em virtude de interesse administrativo da Autarquia, instruído por solicitação fundamentada pelo Setor Requisitante, por necessidade de adequações em Termo de Referência quanto ao objeto solicitado. Mariana/MG, 13 de março de 2019.